

CONTRATO N.º 224/2024

CONCURSO PÚBLICO N.º 09/2024/DICP - T-80/2023 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DE SÃO MIGUEL E RUA EMÍDIO AGOSTINHO MARQUES – LEIRIA.

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural _____, residente _____, portador do Cartão do Cidadão número _____, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE LEIRIA, com sede em Rua da Cooperativa, 65 C, São Romão, 2410-256 Leiria, pessoa coletiva número 680 017 550, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, portador do Cartão do Cidadão número _____, adiante designada por SMAS Leiria, como Primeiro Outorgante;

e

VÍTOR MANUEL GONÇALVES MENDES, natural _____, portador do Cartão de Cidadão número _____, residente em _____, contribuinte número _____, na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA., com o capital social de €320.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Batalha, com sede em Rua Pina Manique, N.º 55, R/C, 2065-042 Alcoentre, Concelho da Azambuja, pessoa coletiva número 500 695 024, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta as decisões de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberações de 23 de julho de 2024, da Câmara Municipal de Leiria e do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, respetivamente, relativas ao procedimento por Concurso Público n.º 09/2024/DICP - T - 80/2023 - Requalificação da rede de drenagem pluvial na Rua de São Miguel e Rua Emídio Agostinho Marques - Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita da seguinte forma:

Município de Leiria, classificação orgânica e económica 02/07010402, plano 2021/I/107, compromisso número 2306/2024, autorizado em 16/07/2024, contração de dívida n.º 8147. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria 15 de dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2024, com reforço da verba do plano plurianual autorizado pela 2.ª Modificação ao Orçamento, deliberada na sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 16 de fevereiro de 2024;

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, classificação económica 07010407 e 07010402, planos 2018-I-38 e 2019-I-13 compromisso número 215/2024, autorizado em 18/07/2024. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 15 de dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais dos SMAS para 2024-2028.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, aos Primeiros Outorgantes, os trabalhos referentes à empreitada para a requalificação da rede de drenagem pluvial na Rua de São Miguel e Rua Emídio Agostinho Marques - Leiria, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos aos competentes cadernos de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, os Primeiros Outorgantes obrigam-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €512.566,59 (Quinhentos e doze mil quinhentos e sessenta e seis euros e cinquenta e nove centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelos primeiros outorgantes têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais de acordo com os trabalhos da sua responsabilidade, a realizar ao abrigo do disposto no n.º 2 da cláusula 32.ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 32.ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pelas fórmulas e segundo as expressões constantes na cláusula 36.ª do respetivo Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais.
4. Cada entidade adjudicante será responsável pelo pagamento da despesa relativa à execução do contrato que lhe caiba, de acordo com a seguinte repartição:
 - a. **Município de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 1 – Trabalhos preparatórios, 2 – Trabalhos de desconstrução e demolição, 3 – Rede viária e 6 – Infraestruturas de drenagem de águas pluviais, do mapa de quantidades anexo ao projeto de execução, perfazendo o valor máximo de **€429.808,30** (Quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e oito euros e trinta centimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - b. **Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 4 – Infraestruturas de distribuição de água e 5 – Infraestruturas de drenagem de águas residuais domésticas, do mapa de quantidades anexo ao projeto, correspondendo ao valor máximo de **€82.758,29** (Oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito euros e vinte e nove centimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 180 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais.

Cláusula 6.ª | Gestores do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelos representantes do Município de Leiria
,
e dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria,

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a. O Caderno de Encargos;
- b. Proposta do cocontratante.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares de gerência em efetividade de funções;
- e. Cópia do documento comprovativo da titularidade de alvará de empreiteiro de obras públicas;
- f. Cópia da Certidão Permanente da Sociedade;
- g. Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo da Entidade Adjudicatária;
- h. Documento com indicação da pessoa que intervém no contrato e com poderes para tal.

2 – Garantia Bancária , emitida pel , em de de 2024, no valor de €25.628,33, correspondente a 5% do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em quatro páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

Divisão de Contratação Pública

OS PRIMEIROS OUTORGANTES

OS SEGUNDOS OUTORGANTES

Pelo Município de Leiria

Vítor Manuel Gonçalves Mendes

Pelos Serviços Municipalizados de Águas e
Saneamento de Leiria